

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação**

**Edital Propesq nº 07/2019
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic/UFPE/CNPq)
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ações Afirmativas (Pibic-
AF/UFPE/CNPq)**

EDITAIS 2019-2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE, por meio da Coordenação Geral de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq (http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352) e com as decisões do Comitê de Iniciação Científica da UFPE, abre inscrições aos interessados em participar dos Programas PIBIC e PIBIC-AF, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

1. Vigência do edital:

De 13 de março de 2019 a 13 de novembro de 2020.

2. Prazo de inscrição:

De 15 de abril a 03 de maio de 2019.

3. Objetivos dos Programas

- 3.1. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico;
- 3.2. Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- 3.3. Estimular orientadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição;
- 3.4. Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;
- 3.5. Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
- 3.6. Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica;
- 3.7. Fortalecer a política de ação afirmativa existente nas instituições.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Orientador

- a) Possuir o título de doutor ou de livre docente;

- b) Ser vinculado à UFPE em uma das seguintes condições:
- c) Docente contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- d) Docente contratado em regime de 20 ou 40 horas;
- e) Professor aposentado, desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE, comprovado no Lattes.
- f) Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- g) Estar em atividade presencial na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- h) Ter o currículo cadastrado e atualizado em abril e/ou maio de 2019 na Plataforma Lattes do CNPq.

5.1. Aluno candidato à Iniciação Científica

- a) Ser selecionado e indicado por um único orientador;
- b) Ser estudante regularmente matriculado e cursando graduação;
- c) Ter o currículo cadastrado e atualizado em abril e/ou maio de 2019 na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Disponibilidade para se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) Ter desempenho acadêmico segundo o item 9.1.8.10.;
- e) Possuir vínculo ativo no Siga UFPE. Caso contrário, proceder conforme item 8.1.1.5;
- f) Para o estudante Pibic-AF, cursar graduação; dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, e ter sido beneficiário de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior.

6. Projeto

- 6.1. Todas as propostas devem conter um projeto de pesquisa, elaborado pelo proponente para o aluno, refletindo aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais;
- 6.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos, ou relativo à experimentação animal; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.
- 6.3. Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) **apenas após a aprovação da proposta** pelo Pibic.
- 6.4. Propostas que necessitem autorizações, referentes ao item 6.2., e não apresentem o comprovante de solicitação com número de registro no devido Comitê até 31 de outubro de 2019, ou que não sejam aprovadas por tais Comitês serão desqualificadas.
- 6.5. O projeto, incluindo capa, referências e anexos, deve possuir no máximo dez páginas e a seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0. O arquivo deve estar exclusivamente em formato “.pdf” e não pode ultrapassar o tamanho de 4MB;
- 6.6. O projeto deverá conter os seguintes tópicos:

- a) Identificação (nome do orientador e do aluno, departamento, centro; título do projeto e fonte financiadora com o número do processo, quando aplicável);
- b) Introdução (caracterização do problema, justificativa e objetivos);
- c) Fundamentação Teórica;
- d) Metodologia;
- e) Resultados esperados;
- f) Viabilidade de execução;
- g) Cronograma de Atividades do aluno (para todo o período de vigência da iniciação científica);
- h) Bibliografia (mais relevantes);
- i) Anexos (caso necessário).

7. Número máximo de inscrições por orientador

Categoria	Máximo de inscrições
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	2
Docente contratado em regime de 20 ou 40 horas	2
Docente da UFPE aposentado, credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE e bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq	2
Docente da UFPE aposentado e credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1

8. Encaminhamento de Proposta

8.1. As propostas deverão ser encaminhadas observando-se duas etapas, que constituem a inscrição via Siga (para orientações detalhadas, ver manual disponível no site da Propesq) e a entrega da documentação impressa.

8.1.1. Inscrição via Siga

8.1.1.2. Esta etapa deve ser feita **exclusivamente** pelo perfil 'Pesquisa' do orientador, no período de 15 de abril a 03 de maio de 2019, de acordo com o cronograma do item 17;

8.1.1.3. Docente que atenda o item 4.1, mas que ainda não possui o perfil 'Pesquisa' ativo no seu Siga deve solicitar a abertura de perfil equivalente à Propesq mediante a entrega de formulário próprio disponível no site da Pró-reitoria até 26 de abril de 2019;

8.1.1.4. Cada aluno com seu respectivo projeto correspondem a uma inscrição. É vedada a indicação de mais de um aluno e/ou orientador no mesmo projeto;

8.1.1.5 Alunos de outras instituições de ensino superior devem solicitar a criação de um perfil de inscrição no Setor de Bolsas de Iniciação Científica até o dia 26 de abril de 2019, mediante entrega de cópias de:

- a) Ficha cadastral específica, disponibilizada no site da Propesq, preenchida,
- b) Cópia de comprovante de conclusão do ensino médio,
- c) Cópia de comprovante de matrícula na graduação do semestre vigente,
- d) Histórico da graduação completo,
- e) Cópia de RG e CPF (**não podem** ser substituídos por CNH),
- f) Cópia de comprovante de residência.

8.1.1.6. No caso da submissão de duas inscrições, a prioridade para bolsa entre as propostas deverá ser indicada pelo docente ao inserir a segunda inscrição no Siga;

8.1.1.7. O encaminhamento da proposta requer o atendimento aos seguintes itens:

8.1.1.7.1. Fornecimento de dados do projeto, orientador e aluno;

8.1.1.7.2. Inscrição de cada projeto em apenas uma das seguintes Grandes Áreas de Conhecimento (CNPq):

- a) Ciências Exatas e da Terra,
- b) Ciências Biológicas,
- c) Engenharias,
- d) Ciências da Saúde,
- e) Ciências Agrárias,
- g) Ciências Sociais Aplicadas,
- h) Ciências Humanas,
- i) Linguística, Letras e Artes.

8.1.1.7.3. Submissão do arquivo do projeto PIBIC, referente ao item 6, exclusivamente em formato pdf.

8.1.1.7.4. Preenchimento do Formulário Síntese Lattes do orientador contendo as informações apenas dos últimos cinco anos, desde 2014. Ao selecionar a área de classificação de periódicos (CAPES), para a obtenção da pontuação deste Formulário, o docente indica que todos os seus artigos serão classificados e pontuarão exclusivamente de acordo com a área selecionada (ver item 9.1.8.3.).

8.1.1.7.5. Orientador que optar pela área de classificação de periódicos (CAPES) “**Biodiversidade**” deve realizar a classificação de suas publicações segundo a indexação desta área (item 9.1.8.3.). Contudo, no Siga, deverão escolher a área de “Ciências Biológicas I”;

8.1.1.7.6. Orientador da área de classificação de periódicos (CAPES) “**Nutrição**” deve realizar a classificação de suas publicações segundo a indexação desta área (item 9.1.8.3.). Contudo, no Siga, deverão selecionar a área de “Medicina II”;

8.1.1.7.7. Orientadores da área de classificação de periódicos (CAPES) “**Ensino**” devem realizar a classificação de suas publicações segundo a indexação desta área (item 9.1.8.3.). Contudo, no Siga, deverão selecionar a área de “Educação”.

8.1.2. Documentação Impressa

8.1.2.1. A seguinte **documentação impressa** deve ser entregue no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital:

8.1.2.2. Comprovante de inscrição, gerada pelo Siga após a conclusão da submissão, obrigatoriamente assinada pelo orientador e aluno;

8.1.2.3. Projeto Pibic, preferencialmente impresso em frente e verso, obrigatoriamente assinado pelo orientador e aluno;

8.1.2.4. Formulário Síntese Lattes gerado pelo Siga após a conclusão da submissão, obrigatoriamente assinada pelo orientador;

8.1.2.4.1. Docente que optar pela área de classificação de periódicos (CAPES) “**Biodiversidade**”, ao lado direito da palavra “Ciências Biológicas I”, deverá escrever à mão “Biodiversidade”;

- 8.1.2.4.2. Docente que optar pela área de classificação de periódicos (CAPES) “**Nutrição**”, ao lado direito da palavra “Medicina II”, deverá escrever à mão “Nutrição”;
- 8.1.2.4.2. Docente que optar pela área de classificação de periódicos (CAPES) “**Ensino**”, ao lado direito da palavra “Medicina II”, deverá escrever à mão “Ensino”;
- 8.1.2.5. *Curriculum Lattes* do orientador, preferencialmente impresso em frente e verso, atualizado em abril e/ou maio de 2019, com **apenas os dados dos últimos cinco anos**, desde 2014;
- 8.1.2.5.1. O docente deverá escrever no Lattes impresso, ao lado esquerdo de cada publicação, a indexação de cada artigo contabilizado de acordo com a área de classificação de periódicos (CAPES), escolhida conforme o item 6.3.2.1.
- 8.1.2.6. *Curriculum Lattes* do aluno, atualizado em abril e/ou maio de 2019;
- 8.1.2.7. Histórico escolar atualizado do aluno;
- 8.1.2.8. Alunos matriculados no 1º período deverão entregar o comprovante de matrícula;
- 8.1.2.9. A documentação impressa, conforme item 5.6, deve ser **entregue na Propesq** (Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – CDU – Prédio da Reitoria – 2º andar – Setor de Bolsas - Sala 331), até o dia **06 de maio de 2019**. No caso exclusivo de solicitantes do CAV ou CAA, os documentos poderão ser entregues **via malote**, desde que sejam postados dentro do prazo acima citado. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do telefone: (81) 2126-7052 ou e-mail: pibic@ufpe.br;
- 8.1.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do presente Edital;
- 8.1.4. Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;
- 8.1.5. É vedada a substituição do estudante candidato ao programa na etapa de avaliação e seleção de candidaturas.

9. Análise das propostas

- 9.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 9.1.1. Análise preliminar pela área técnica da Propesq, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
- 9.1.2. Encaminhamento para dois relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;
- 9.1.3. Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação das Grandes Áreas do
- 9.1.4. Conhecimento e do *ranking* final das propostas pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE;
- 9.1.5. Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa Pibic/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do órgão de fomento;
- 9.1.6. A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas institucionais da Propesq/UFPE deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo, conforme RN 017/2006 do CNPq;
- 9.1.7. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes):

- 9.1.8.1. **Currículo do docente**, conforme itens apresentados formulário de Síntese do *Lattes*, com nota de [0-7], considerando o argumento de classificação da Grande Área do Conhecimento selecionada para o projeto;
- 9.1.8.2. Produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos, desde 2014;
- 9.1.8.3. Na produção científica, as revistas deverão ser classificadas de acordo com o critério da **área classificação de periódicos (Capes) escolhida pelo docente**, e será considerada conforme publicada na Plataforma Sucupira na exclusivamente seção “**Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016**”, de acordo com o informado no site da Capes;
- 9.1.8.4. Na participação em cursos de Pós-graduação como permanente, o docente deverá considerar apenas **Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFPE**;
- 9.1.8.5. A nota do Currículo do docente, agrupados de acordo com as Grandes Áreas do Conhecimento (CNPq), será obtida a partir da soma da Média com o Desvio Padrão de todos os currículos da Grande Área ($M_{GA} + DP_{GA}$);
- 9.1.8.6. Os Currículos cujas pontuações forem iguais ou superiores à soma da Média com o Desvio Padrão terão nota 7,0. (Se Currículo $\geq M_{GA} + DP_{GA}$, Pontuação = 7);
- 9.1.8.7. A pontuação dos demais currículos será obtida mediante regra de três simples, cujo ponto de referência será a soma da Média com o Desvio Padrão (Referência = $M_{GA} + DP_{GA}$).
- 9.1.8.8. No processo de obtenção da Média e do Desvio Padrão, serão excluídas dos cálculos até 12 maiores pontuações dos Currículos dos docentes, a fim de evitar distorções que prejudiquem a competitividade da área.
- 9.1.8.9. **Projeto de Pesquisa** apresentado pelo orientador para o aluno, com nota [0-2], a partir da média das avaliações *ad hoc*. Os critérios considerados para avaliação são:
- Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica;
 - Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
 - Fundamentação teórica e metodologia;
 - Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
 - Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.
- 9.1.8.10. **Histórico Escolar** do aluno, com nota [0-1], a partir dos seguintes critérios:
- 9.1.8.10.1. A média de notas de cada aluno será comparada com de seu curso de graduação;
 - 9.1.8.10.2. Alunos de primeiro período terão pontuação igual a zero, uma vez que ainda não possuem média geral;
 - 9.1.8.10.3. Alunos de outras Instituições deverão apresentar histórico com média global, a qual será comparada ao curso equivalente na UFPE;
 - 9.1.8.10.4. O aluno com número de reprovações, recuperadas ou não, maior que seis e menor ou igual a nove (>6 e ≤ 9), terá pontuação igual a zero, observando o estabelecido no item 10.4.
 - 9.1.8.10.5. Alunos com número de reprovações, recuperadas ou não, maior ou igual a dez (≥ 10) não terão a inscrição homologada.

9.1.8.11. Tabela de Pontuação do Aluno

Aluno sem reprovações	Nota até 1,0
Aluno com uma até cinco reprovações	Nota até 0,9
Aluno de primeiro período de curso	Nota 0,0 (zero)
Aluno com sete e até nove reprovações	Nota 0,0 (zero)
Aluno com 10 ou mais reprovações	Inscrição não homologada

10. As inscrições serão homologadas, exceto diante de:

- 10.1. Ausência de quaisquer documentos do item 5 deste edital;
- 10.2. Alunos com projetos Pibic iguais, caso em que os dois projetos serão desclassificados.
- 10.3. Projeto já aprovado e/ou executado em ano anterior.
- 10.4. Alunos com número de reprovações, recuperadas ou não, maior ou igual a dez (≥ 10);

11. Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa:

- 11.1. Formulário de Síntese do *Lattes* com diferença superior a 15% da pontuação corrigida pelo Comitê Interno de Iniciação Científica;
- 11.2. Docente não realizou a avaliação de projetos e relatórios no presente edital sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica ou pela Coordenação do Programa. Por motivo excepcional, na impossibilidade de efetuar quaisquer das avaliações, o docente deverá solicitar dispensa, mediante preenchimento de formulário próprio, atendendo aos prazos previstos no cronograma do presente Edital;
- 11.3. Aluno possui vínculo empregatício, conforme RN-17/2006 do CNPq;
- 11.4. Alunos do Programa Pibic/UFPE que injustificadamente não apresentaram trabalho no Conic 2018.

12. Motivos de desqualificação quanto à inadequação do projeto:

- 12.1. Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira. Compete ao orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- 12.2. Projeto sem clara definição das atividades que o aluno realizará;
- 12.3. Outro motivo a ser esclarecido pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE.

13. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas

- 13.1. Propostas com nota final maior ou igual a cinco ($NF \geq 5,0$) poderão ser classificadas para vínculo voluntário ou bolsista de acordo com a disponibilidade de bolsas na Grande Área do Conhecimento (CNPq);
- 13.2. Proposta com nota final menor que cinco e maior ou igual a 4,51 ($5,0 > NF \geq 4,51$) será classificada apenas para vínculo voluntário.
- 13.3. As propostas classificadas dos orientadores bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (em curso) terão prioridade na concessão de bolsa;
- 13.4. Será concedida a primeira bolsa às demais propostas classificadas, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis por área do conhecimento;

- 13.5. Em cada Grande Área do Conhecimento (CNPq), as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas como segunda bolsa para os orientadores;
- 13.6. Da quota institucional de contrapartida de bolsas de iniciação científica da UFPE (cota Propesq), serão distribuídas 20 das bolsas com base na classificação decrescente das candidaturas para docentes da UFPE da categoria Recém-Doutor (RD), cujo título tenha sido obtido a partir de 2014, não entrando nesta cota as propostas já contempladas com bolsa na concorrência geral;
- 13.7. A distribuição das bolsas da categoria Recém-Doutor (RD) ocorrerá de acordo com a demanda de cada Grande Área do Conhecimento em relação ao total de bolsas disponíveis.
- 13.8. Havendo um número de bolsas superior ao total de propostas classificadas na Grande Área do Conhecimento (CNPq), a pontuação final mínima, estabelecida no item 13.2., será reduzida até a distribuição de todas as quotas;
- 13.9. As propostas de docentes recém-doutores que não obtiveram quota de bolsa de acordo com o item 13.6. deste Edital, mas cujas pontuações do projeto alcançarem 1,8 será concedido ao aluno vínculo no Pibic na categoria “voluntário”;

14. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

- 14.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feito exclusivamente via página da Propesq, no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>.
- 14.2. Os alunos classificados com bolsa serão alocados para cota CNPq ou Cota Propesq;
- 14.3. Terão prioridade para cota CNPq, alunos de docentes com Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ), as demais serão distribuídas segundo a ordem de classificação, os demais bolsistas serão contemplados com bolsa da cota Propesq.
- 14.4. Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado final via processo institucional,
- 14.5. A solicitação deve ser realizada mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível no site da Propesq;
- 14.6. O pedido só será deferido em caso de vício de forma.

15. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

- 15.1. Os docentes e estudantes que tiveram as propostas aprovadas deverão **confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários** mediante a apresentação dos seguintes documentos nos respectivos prazos.
- 15.2. Bolsista cota CNPq deve preencher, até 15 de agosto de 2019, de termo de compromisso eletrônico, acessado através do *link* que será enviado por e-mail. Para a implementação da bolsa do CNPq será exigida conta corrente individual no **Banco do Brasil (exclusivamente)** para depósito do pagamento, não sendo permitida indicação de conta poupança, conjunta ou de terceiros;
- 15.3. Bolsista cota Propesq ou aluno Voluntário deve apresentar, até 23 de agosto de 2019, o Termo de Compromisso Bolsista Cota Propesq ou Termo de Compromisso Aluno Voluntário, conforme o caso, disponíveis na página da Propesq, devidamente preenchido e assinado pelo docente e estudante indicado;

- 15.4. A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do aluno no programa, resultando na desqualificação da pesquisa e na redistribuição da quota de bolsa, quando aplicável;
- 15.5. Para solicitar a **mudança na ordem de preferência**, passando o aluno aprovado como voluntário para a categoria de bolsista e vice-versa, é necessária o preenchimento do formulário específico disponível no site da Propesq respeitando-se os prazos estabelecidos no documento;
- 15.6. Após a divulgação do resultado, o orientador pode realizar a **troca do aluno** de uma proposta classificada no programa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do aluno aprovado no processo seletivo, em formulário específico disponível no site da Propesq;
- 15.7. Docente que se ausentar da UFPE, durante o desenvolvimento do projeto, por um período contínuo maior que dois meses **deverá solicitar o cancelamento do vínculo**.
- 15.8. Só será permitida a substituição de orientador em caso de falecimento do docente (RN 017/2006 CNPq).
- 15.9. Em casos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de projeto**, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no site da Propesq e abertura de processo formal;
- 15.10. **Substituição ou cancelamento** do vínculo do estudante após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da bolsa, deve ser realizada:
- Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário próprio disponibilizado no site da Propesq, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do aluno;
 - Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o aluno substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do aluno substituído,
- 15.11. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de aluno.
- 15.12. A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para docentes e estudantes, está condicionada à entrega e aprovação dos relatórios parcial/final ou de cancelamento/substituição.

16. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

16.1. Do orientador

- 16.1.1. Orientar o aluno de Iniciação Científica nas distintas fases do trabalho científico;
- 16.1.2. Preparar e acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,
- 16.1.3. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica,
- 16.1.4. No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Conic, o aluno deverá assinar como primeiro autor,
- 16.1.5. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;

- 16.1.6. Acompanhar o aluno na apresentação de seu trabalho final no Conic, que será realizado na data estabelecida no cronograma do presente Edital;
- 16.1.7. Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do programa, da seleção ao Conic, conforme o cronograma do presente Edital;
- 16.1.8. Comunicar **imediatamente** à Propesq o **desligamento** do aluno bolsista ou voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, conforme procedimentos estabelecidos no item 15.10;
- 16.1.9. É de inteira responsabilidade do orientador **regularizar suas senhas** de acesso ao Siga e ao e-mail institucional, bem como redirecionar as mensagens para um e-mail de seu interesse.

16.2. Alunos das Categorias Bolsista e Voluntário

- 16.2.1. Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;
- 16.2.2. Não possuir, na vigência da pesquisa:
- Vínculo empregatício (CLT ou estatutário),
 - Vínculo com qualquer outro programa do CNPq ou Facepe, inclusive os Programas de Iniciação Científica e/ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC ou PIBITI),
 - Vínculo de **bolsista** com qualquer programa da Capes, inclusive o Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e o de Residência Pedagógica,
 - Acumular a Bolsa PIBIC/UFPE com as Bolsas de Monitoria ou Extensão na UFPE.
- 16.2.3. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido, cujos dados serão apresentados no Conic;
- 16.2.4. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou Propesq/UFPE, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 16.2.5. Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital;
- 16.2.6. Comunicar **imediatamente** ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, de modo que os procedimentos estabelecidos no item 15.10 possam ser seguidos;
- 16.2.7. É de inteira responsabilidade do aluno **regularizar suas senhas** de acesso ao Siga e ao e-mail institucional, bem como redirecionar as mensagens para um e-mail de seu interesse.

17. Cronograma

17.1. Processo seletivo

Período de inscrição via Siga Inscrição de projetos está condicionada à submissão de relatórios anteriores, se pendentes de envio eletrônico	De 15 de abril a 03 de maio de 2019
Entrega de documentos para abertura de perfil de pesquisa no Siga para docentes (de acordo com o item 5.2.1.2)	Até 26 de abril de 2019
Entrega de documentos para abertura de perfil de pesquisa no Siga para alunos externos	Até 26 de abril de 2019
Entrega dos documentos impressos e comprovantes do Siga para a inscrição da proposta na Propesq/UFPE	Até 06 de maio de 2019

Postagem da documentação complementar via malote (exclusivamente para docentes lotados no CAV ou CAA)	Até 06 de maio de 2019
Divulgação dos avaliadores no <i>site</i> da Propesq	Até 10 de maio de 2019
Avaliação por avaliadores <i>ad hocs</i>	De 15 a 31 de maio de 2019
Data-limite para solicitar dispensa de indicação como avaliador	Até 17 de maio de 2019
Resposta às solicitações de dispensa de avaliação	Até 24 de maio de 2019
Avaliação e classificação pelo comitê interno	De 03 a 12 de junho de 2019
Divulgação do resultado no <i>site</i> da Propesq	A partir de 23 de julho de 2019
Período para pedidos de reconsideração, alteração de indicação de aluno e prioridade na concessão de bolsa	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado
Entrega do Termo de Compromisso aluno Bolsista Cota Propesq e aluno Voluntário	De 16 a 22 de agosto de 2019
Preenchimento do Termo de Compromisso Eletrônico Aluno Cota CNPq (após recebimento do link por e-mail)	Até 15 de agosto de 2019
Data-limite para entrega de comprovante de submissão ou aprovação no comitê de ética dos projetos aprovados (caso necessário)	Até 31 de outubro de 2019

17.2. Entrega de Relatórios parciais e finais

Entrega de relatórios parciais	Até 15 de fevereiro de 2020
Entrega de relatórios finais	Até 20 de agosto de 2020

17.3. Processo de avaliação de relatórios parciais e finais, Congresso de Iniciação Científica (CONIC)

Avaliação de relatórios parciais	Fevereiro e março de 2020
Avaliação de relatórios finais	Agosto e setembro de 2020
CONIC	06 a 08 de novembro de 2020

18. Disposições Finais

- 18.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao Pibic e ao Conic serão realizadas através do site oficial da Propesq e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom),
- 18.2. O Setor de Bolsas de Iniciação Científica **não enviará comunicações individuais** referentes a datas, prazos e obrigações do programa por e-mail;
- 18.3. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- 18.4. O não atendimento qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- 18.5. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;
- 18.6. Os processos de submissão e avaliação de propostas e relatórios do programa são realizados exclusivamente via Siga;
- 18.7. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital e no termo de compromisso de aluno bolsista ou voluntário PIBIC/CNPq/UFPE;

18.8. Ao realizar a submissão de propostas, o aluno e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

19. Cláusula de Reserva

19.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

19.2. Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 13 de março de 2019.

Prof. Ernani Rodrigues de Carvalho Neto
Pró-Reitor para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Paulo Jorge Parreira dos Santos
Diretor de Pesquisa

Prof^a. Maria Tereza dos Santos Correia
Coordenadora Geral de Iniciação Científica